

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

**ATA DA 249ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2021**

I – Data, Hora e Local: 21 de junho de 2021, às 9h30min realizada por videoconferência.

II – Presença: Membros representando a totalidade do Conselho de Administração.

III – Convocação: 16 de junho de 2021.

IV – Composição da Mesa: Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos e Secretário: Guilherme Fontes Ribeiro.

V – Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** Outorga de procuração pública; **(2)** Políticas: **(a)** Contratação de Serviços de Auditoria Independente e de Serviços Extra Auditoria; **(b)** Meio Ambiente; **(c)** Saúde e Segurança Ocupacional; **(d)** Remuneração; **(3)** Subscrição e integralização de quotas a serem emitidas pela BIO SM Ltda.; **(4)** Votos favoráveis a serem proferidos nas Assembleias Gerais das empresas: **(i)** São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("SMTI"); **(ii)** São Martinho Terras Agrícolas S.A. ("SMTA"); **(iii)** São Martinho Logística e Participações S.A ("SMLog"); **(iv)** São Martinho Inova S.A. (SMLnova); **(v)** Bioenergética São Martinho S.A. (BIO SM); **(vi)** Bioenergética Santa Cruz S.A. ("BIO SC"); **(vii)** Bioenergética Boa Vista S.A. ("BIO BV"); **(viii)** Bioenergia São Martinho Ltda. (BIO SM Ltda.); **(5)** Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31.3.2021; **(6)** Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária; **(7)** Proposta da Administração para deliberar: em caráter extraordinário: **(i)** aumento do capital social e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(ii)** alterações no Estatuto Social, conforme anexo VI da Proposta da Administração; **(iii)** consolidação do Estatuto Social; em caráter ordinário: **(i)** destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2021; **(ii)** remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; **(8)** Proposta da Administração a ser apresentada à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme Instrução CVM nº 481/2009; **(9)** Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária da São Martinho S.A. ("Companhia") ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476 de 16.01.09, conforme alterada ("ICVM 476"), da Lei nº 12.431, de 24.06.11, conforme alterada ("Lei 12.431"), e demais leis e regulamentos aplicáveis ("Oferta"); **(10)** Contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Oferta, incluindo, sem limitação, a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), o agente fiduciário, o banco liquidante, o escriturador e os assessores legais ("Prestadores de Serviços"), por meio da assinatura dos instrumentos de contratação; e **(11)** Autorização da prática, pela Diretoria, de todos e quaisquer atos necessários à implementação e realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens **(9)** e **(10)**, incluindo a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria até então visando a consecução da Emissão e da Oferta.

VI – Comitês: Os coordenadores dos Comitês Financeiro, de Auditoria e de Gestão de Pessoas reportaram aos demais membros desse Conselho os trabalhos e discussões que antecederam essa reunião.

VII – Deliberações: Abertos os trabalhos e instalada a reunião, o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade:

(1) Outorga de procuração pública para o período de 1º.7.2021 a 31.3.2023 a Reginaldo Costa Junior, brasileiro, casado, advogado, RG nº 34.758.020 SSP/SP, CPF nº 225.635.578-01, com os mesmos poderes outorgados aos demais coordenadores das unidades. A aprovação se estende às demais empresas controladas pela Companhia, inclusive as controladas indiretamente naquilo que for aplicável, cabendo às suas respectivas diretorias as providências necessárias.

(2) A aprovação das Políticas: **a)** Contratação de Serviços de Auditoria Independente e de Serviços Extra Auditoria (Anexo I); **b)** Meio Ambiente (Anexo II); **c)** Saúde e Segurança Ocupacional (Anexo III); **d)** Remuneração (Anexo IV).

(3) A subscrição e integralização de 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem emitidas pela BIO SM Ltda. mediante a conversão em capital de adiantamento para futuro aumento de capital.

(4) Votos favoráveis a serem proferidos nas Assembleias Gerais das empresas:

(i) SMTI, em caráter ordinário: **(a)** contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2021; **(b)** destinação do lucro líquido do exercício; **(c)** remuneração global anual dos administradores para o exercício social em curso; em caráter extraordinário: **(a)** alteração no artigo 7º, incisos xi, xii, xiv e parágrafo único do Estatuto Social (atualização das alçadas, alteração do índice e da data de correção); **(b)** venda de uma gleba de terras de aproximadamente 100.000 m² da Gleba 1 de 6 da Fazenda Santo Antonio (Fazenda Coqueiros), no município de Iracemápolis/SP, objeto da matrícula nº 83.284 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP, nos termos da proposta apresentada pela Diretoria; **(c)** subscrição e integralização de 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada a serem emitidas pela Residencial Jardim Irajá SPE Ltda., mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital; **(d)** votos favoráveis a serem proferidos nas Reuniões de Sócios das empresas: **(i)** SPE Residencial Recanto das Paineiras Empreendimentos Imobiliários Ltda.; SPE Park Empresarial Iracemápolis Ltda.; Residencial Pradópolis SPE Ltda., Residencial Limeira SPE Ltda. e Residencial Nova Iracemápolis SPE Ltda.; para deliberar sobre: **(a)** contas dos Administradores; **(b)** destinação do lucro líquido do exercício; **(ii)** Residencial Jardim Irajá SPE Ltda., para deliberar sobre: **(a)** contas dos Administradores; **(b)** aumento do capital social no valor de R\$ 100,00 (cem reais) com a emissão de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas pela sócia São Martinho Terras Imobiliárias S.A. mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital, com a consequente alteração da cláusula 5.1 do Contrato Social; **(iii)** Residencial Pradópolis SPE II Ltda. e Empresarial Nova Iracemápolis SPE Ltda. para deliberar sobre as contas dos Administradores.

(ii) SMTA; em caráter ordinário: (a) contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2021; **(b)** destinação do lucro líquido do exercício; **em caráter extraordinário: (a)** alteração no artigo 7º, incisos xi, xii, xiv e parágrafo único do Estatuto Social (atualização das alçadas, alteração do índice e da data de correção).

(iii) SMLog, em caráter ordinário: (a) contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2021.

(iv) SMinova; (v) BIO SM; (vi) BIO SC e (vii) BIO BV: em caráter ordinário: (a) contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2021; **(b)** destinação do lucro líquido do exercício.

(viii) BIO SM Ltda., em caráter ordinário: (a) contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2021; **em caráter extraordinário: (b)** aumento do capital social no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas pela única sócia São Martinho S.A., mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital, e conseqüente alteração da cláusula 5.1 do Contrato Social.

(5) O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31.3.2021, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

(6) Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária para o dia 30 de julho de 2021, às 11h, na sede social da Companhia, com a seguinte ordem do dia: **em caráter extraordinário: (1)** Aumento do capital social no valor de R\$ 609.751.579,73 (seiscentos e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) sem emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(2)** Alterações no Estatuto Social para implementar: (i) adequação da referência às Políticas de Divulgação e Uso de Informações de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários (artigo 15, parágrafo quarto); (ii) revisão/atualização das alçadas, do índice e data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xiv e parágrafo único); (iii) transformação da Diretoria de Recursos Humanos, Saúde e Segurança em estatutária, passando a Diretoria ser composta por até 12 membros, bem como a inclusão da descrição das atribuições do novo Diretor (artigo 23 e inclusão do inciso vii no artigo 29); (iv) reforço ao compromisso da Companhia às práticas de sustentabilidade/ESG (artigo 26); (v) revisão geral das atribuições dos Diretores (artigos 27, 28 e incisos iii e vi do artigo 29), tudo conforme anexo VI da Proposta da Administração. **(3)** Consolidação do Estatuto Social; **em caráter ordinário: (1)** Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2021; **(2)** Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2021; **(3)** Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

(7) Ad referendum da Assembleia Geral, a proposta da administração para:

Em Caráter Extraordinário:

1) Aumento do capital social em R\$ 609.751.579,73 (seiscentos e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), mediante a capitalização da Reserva de Orçamento de Capital correspondente a R\$ 487.850.635,53 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e da Reserva de Incentivos Fiscais correspondente a R\$ 121.900.944,20 (cento e vinte e um milhões, novecentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), passando o capital de R\$ 2.071.819.403,54 (dois bilhões, setenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 2.681.570.983,27 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sem a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que, se aprovada a proposta, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 2.681.570.983,27 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), dividido em 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

2) Alterações do Estatuto Social para implementar: (i) adequação da referência às Políticas de Divulgação e Uso de Informações de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários (artigo 15, parágrafo quarto); (ii) revisão/atualização das alçadas, do índice e data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xiv e parágrafo único); (iii) transformação da Diretoria de Recursos Humanos, Saúde e Segurança em estatutária, passando a Diretoria ser composta por até 12 membros, bem como a inclusão da descrição das atribuições do novo Diretor (artigo 23 e inclusão do inciso vii no artigo 29); (iv) reforço ao compromisso da Companhia às práticas de sustentabilidade/ESG (artigo 26); (v) revisão geral das atribuições dos Diretores (artigos 27, 28 e incisos iii e vi do artigo 29), tudo conforme anexo VI da Proposta da Administração.

3) Consolidação do Estatuto Social.

Em Caráter Ordinário:

1) Destinação para o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 927.124.284,91 (novecentos e vinte sete milhões, cento e vinte quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) conforme abaixo:

a) R\$ 46.356.214,25 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício para a conta de Reserva Legal;

b) o saldo remanescente de R\$ 880.768.070,66 (oitocentos e oitenta milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setenta reais e sessenta e seis centavos), que deduzidos R\$ 81.932.503,12 (oitenta e um milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e doze centavos) destinados à Reserva de Incentivos Fiscais, totalizam R\$ 798.835.567,54 (setecentos e noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para fins de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

b1) R\$ 397.167.758,70 (trezentos e noventa e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para pagamento de dividendos do exercício encerrado em 31.3.2021, composto por R\$ 199.708.891,89 (cento e noventa e nove milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) de dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 197.458.866,81 (cento e noventa e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) de dividendos complementares, os quais acrescidos de R\$ 6.170.781,23 (seis milhões, cento e setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) provenientes da realização da reserva de lucros a realizar, totalizam dividendos a serem pagos aos acionistas no valor de R\$ 403.338.539,93 (quatrocentos e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), equivalentes a R\$ 1,16445604641 por ação.

Tendo em vista que em 10.12.2020 a Companhia pagou juros sobre capital próprio ("JCP") no valor total bruto de R\$ 119.999.938,52 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 9.11.2020, do valor dos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos aos acionistas deverá ser deduzido o valor líquido de JCP de R\$ 103.339.478,45 (cento e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando a dedução do valor líquido pago de juros sobre capital próprio, conforme acima, o saldo remanescente dos dividendos mínimos obrigatórios é de R\$ 96.369.413,44 (noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) que somados aos dividendos complementares e reserva de lucros a realizar totaliza R\$ R\$ 299.999.061,48 (duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), ou seja, R\$ 0,86611044191 por ação, que deverão ser pagos aos acionistas em 17 de agosto de 2021. As ações passarão a ser negociadas "ex-dividendo" em 2 de agosto de 2021;

b2) R\$ 401.667.808,84 (quatrocentos e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) acrescidos de R\$ 12.873.530,61 (doze milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos) provenientes da realização de Reserva de Reavaliação, que deduzido o valor de R\$ 16.660.460,07 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos) correspondentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) dos juros sobre capital próprio, totaliza R\$ 397.880.879,38 (trezentos e noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) para Orçamento de Capital, para Investimentos planejados relacionados, principalmente, com Capex de Melhoria Operacional e/ou Capital de Giro.

2) Remuneração global anual dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso, no valor global de até R\$ 55.060.873,86 (cinquenta e cinco milhões, sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) dos quais até R\$ 383.139,36 (trezentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondem à remuneração global anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, cabendo, posteriormente, a este Conselho definir os montantes individuais a serem atribuídos a cada administrador.

As propostas seguem a Política de Remuneração dos Administradores aprovada pelo Conselho de Administração nesta data e a recomendação do Ofício Circular CVM/SEP/Nº 1/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

(8) a Proposta da Administração a ser apresentada à CVM, conforme Instrução CVM nº 481/2009.

(9) A 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária da Companhia ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme ICVM 476, Lei 12.431, e demais leis e regulamentos aplicáveis, por meio da assinatura do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da São Martinho S.A.*" ("Escritura de Emissão") com suas principais características e condições detalhadas no Anexo V.

(10) A Contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Oferta, incluindo, sem limitação, a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), o agente fiduciário, o banco liquidante, o escriturador e os assessores legais ("Prestadores de Serviços"), por meio da assinatura dos instrumentos de contratação, incluindo a "*Proposta para Emissão de Debêntures no Mercado de Capitais Local*" e o consequente "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 3ª (terceira) Emissão da São Martinho S.A.*" ("Contrato de Distribuição") que irão regular a contratação do Coordenador Líder.

(11) A autorização à Diretoria para praticar todos e quaisquer atos necessários ou recomendáveis à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na respectiva data de integralização), ao registro de referidos documentos nos órgãos competentes, bem como assinatura desses documentos, incluindo a ratificação dos atos praticados pela Diretoria até então visando a consecução da Emissão e da Oferta.

VIII – Encerramento: Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Presidente da Mesa: Murilo César Lemos dos Santos Passos. **Secretário da Mesa:** Guilherme Fontes Ribeiro. **Conselheiros:** Murilo César Lemos dos Santos Passos. Mauricio Krug Ometto. Marcelo Campos Ometto. Nelson Marques Ferreira Ometto. Guilherme Fontes Ribeiro. João Carlos Costa Brega. Olga Stankevicius Colpo.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.
Pradópolis/SP, 21 de junho de 2021.

Murilo César Lemos dos Santos Passos
Presidente da Mesa

Guilherme Fontes Ribeiro
Secretário da Mesa

Anexo I



**POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE
SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA**

Aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 2021.

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE
SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Conceitos	3
4. Documentos Associados.....	3
5. Diretrizes	4
5.1. Contratação de Auditores Independentes.....	4
5.2. Contratação de Serviços Extra Auditoria	4
6. Disposições Finais	5

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

1. OBJETIVO

Definir as condições para contratação dos serviços de auditoria independente e também sobre quais situações o auditor poderá prestar serviços além da revisão das demonstrações financeiras.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável à São Martinho S/A. (São Martinho) e controladas.

3. CONCEITOS

Audidores Independentes: empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras

DFs: Demonstrações Financeiras

CVM: Comissão de Valores Mobiliários

IASB: International Accounting Standards Board

Serviços de Auditoria: serviço de auditoria das DFs com a emissão de parecer sobre a adequada representação patrimonial e financeira da Companhia, resultados e mutações do patrimônio, elaboradas conforme a legislação brasileira (CVM e tributária), as práticas contábeis adotadas no país e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB.

Serviços Extra Auditoria: serviços prestados pelos Auditores Independentes que não estão relacionados com a auditoria das demonstrações financeiras.

4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Instrução CVM 308/99 ou norma que venha a substituí-la
- Instrução CVM 381/03 ou norma que venha a substituí-la
- Estatuto Social
- Regimento Interno Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração (Comitê de Auditoria)

5. DIRETRIZES

5.1. CONTRATAÇÃO DE AUDITORES INDEPENDENTES

- Somente Auditores Independentes pessoas jurídicas, registrados e que atendam aos requisitos definidos pela CVM serão considerados para a contratação de serviços de auditoria;

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

- A contratação de serviços de auditoria não poderá ser superior ao período de 5 anos consecutivos. Além disso, é necessário um intervalo de pelo menos 3 anos para recontração;
- A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de 3 anos;
- O contrato poderá ser formalizado para todo o período (quinquênio), desde que haja cláusula de rescisão a qualquer momento;
- A contratação ou substituição do Auditor Independente deverá ser proposta pelo Conselho de Administração, após manifestação do seu Comitê de Auditoria;
- O trabalho e os relatórios do Auditor Independente, incluindo o cronograma das atividades (Plano de Auditoria), serão acompanhados e analisados pela Diretoria e Conselho de Administração, após ouvido o seu Comitê de Auditoria;
- Deverá ser comunicada à CVM a mudança da empresa de auditoria, com as justificativas, garantindo a anuência do auditor substituído, conforme prazo e forma previstos na regulamentação aplicável;

5.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

- Não poderão ser contratados serviços extra auditoria que possam comprometer a independência e a objetividade necessária ao desempenho dos serviços de auditoria;
- O Auditor Independente não poderá realizar os serviços descritos abaixo, independente do valor dos honorários propostos:
 - a) Cálculos atuariais;
 - b) Auditoria interna;
 - c) Registros contábeis e financeiros;
 - d) Assessoria financeira, gerencial e serviços jurídicos;
 - e) Serviços que envolvam honorários de êxito;
 - f) Avaliação de empresas;
 - g) Reavaliação de ativos;
 - h) Assessoria à reestruturação organizacional;
 - i) Planejamento tributário;
 - j) Outros serviços não listados acima que sejam ou que venham a ser proibidos por regulamentação aplicável.

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

- Atendendo às condições previstas na regulamentação aplicável, a Companhia deverá comunicar à CVM todos os serviços extra auditoria contratados junto ao Auditor Independente;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da São Martinho em reunião realizada em 21 de junho de 2021, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

Pradópolis, 21 de junho de 2021.

Anexo II



POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 2021.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Conceitos	3
4. Documentos Associados.....	3
5. Diretrizes	3
6. Disposições Finais	4

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o Sistema de Gestão Ambiental e refletir a estratégia de Produção de Carbono Renovável de forma sustentável.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável à São Martinho S/A. (“São Martinho”) e controladas, no que couber.

3. CONCEITOS

Meio ambiente: conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (Resolução CONAMA nº 306 de 05/07/2002);

Sistema de gestão ambiental: a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental da instalação (Resolução CONAMA nº 306 de 05/07/2002).

4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- PR.GSM.MAB.06 - Plano de Gestão Ambiental

5. DIRETRIZES

A São Martinho está comprometida em produzir alimentos, energia e produtos de fontes renováveis, buscando o desenvolvimento sustentável e conduzindo suas ações por meio de:

- Proteção do meio ambiente, preservação e uso consciente dos recursos naturais, gestão de efluentes e de resíduos dos processos;
- Minimização dos possíveis impactos ambientais, mantendo sua responsabilidade perante a sociedade presente e futura, com foco na melhoria contínua do sistema de gestão e do desempenho ambiental;
- Atendimento às legislações aplicáveis, normas, demais requisitos e compromissos assumidos pela organização.

Assim, acredita-se que:

- A liderança é a grande promotora da gestão ambiental;
- Todos os profissionais são responsáveis pela proteção do meio ambiente;
- O controle dos processos e dos aspectos ambientais é responsabilidade de todos;

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

- A conscientização e a capacitação dos colaboradores e terceiros propiciam a melhoria do desempenho ambiental;
- A preservação dos recursos naturais assegura a perpetuidade do negócio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da São Martinho em reunião realizada em 21 de junho de 2021, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

Pradópolis, 21 de junho de 2021.

Anexo III



POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 2021.

POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Conceitos	3
4. Documentos Associados	3
5. Diretrizes	3
6. Disposições Finais	4

POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1. OBJETIVO

Estabelecer a base para o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os colaboradores e prestadores de serviços da São Martinho S/A. (“São Martinho”) e às controladas, no que couber.

3. CONCEITOS

SSO – Saúde e Segurança Ocupacional.

Acidente – Ocorrência imprevista e indesejada, instantânea ou não, decorrente do exercício do trabalho a serviço da empresa provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, Equiparam-se também ao acidente do trabalho, os casos citados no artigo 21 da Lei nº 8.213/91, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Condição de risco – Ambiente ou componente do ambiente que expõe as pessoas a riscos de acidentes ou de aquisição de doenças ocupacionais;

Comportamento de risco – comportamento demonstrado, atitude e/ou decisão tomada pelo próprio colaborador ou outra pessoa qualquer que provocou ou possa provocar uma situação de risco;

4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Normas Regulamentadoras.
- Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

5. DIRETRIZES

A São Martinho está comprometida em oferecer e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os seus colaboradores, terceiros e visitantes, por meio de:

- Atendimento à legislação aplicável e outros requisitos internos;
- Prevenção de perdas e danos pessoais, buscando zero acidente;
- Busca da melhoria contínua nos projetos, processos, procedimentos e comportamento das pessoas;
- Participação efetiva nos programas de SSO - Saúde e Segurança Ocupacional, verificações, inspeções e auditorias.

Assim, acredita-se que:

POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

- A liderança é a grande promotora da gestão de Saúde e Segurança;
- A identificação, o controle, a eliminação e/ou a redução dos perigos e riscos são responsabilidades de todos;
- Saúde e Segurança são valores para a São Martinho e fatores fundamentais para o sucesso das operações;
- A busca da excelência em Saúde e Segurança Ocupacional é parte integrante da rotina;
- Nenhum trabalho é tão importante e nenhum serviço é tão urgente que não possam ter o tempo e planejamento necessários para que sejam realizados com segurança.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da São Martinho em reunião realizada em 21 de junho de 2021, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

Pradópolis, 21 de junho de 2021.

Anexo IV



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 2021.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Conceitos	3
4. Diretrizes	4
4.1. Composição da Remuneração.....	4
4.2. Reajuste dos elementos da remuneração	6
4.3. Governança	6
6. Disposições Finais	6

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para definição da remuneração, refletindo as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, alinhado aos interesses dos executivos e dos acionistas.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável aos Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da São Martinho S.A. (“Companhia”) e controladas.

3. CONCEITOS

Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Conselho de Administração: órgão de deliberação colegiada.

Conselho Fiscal: parte integrante do sistema de governança corporativa, responsável, principalmente, por fiscalizar os atos dos administradores e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e estatutários, agregando valor aos sócios por trazer um controle independente da participação no controle da companhia (<http://www.ibgc.org.br>).

Diretoria: órgão que faz a gestão e representação da Companhia.

Comitê de Gestão de Pessoas: órgão de assessoramento ao Conselho de Administração.

Governança Corporativa: sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas (<http://www.ibgc.org.br>).

Placar de Metas: documento que reúne as metas anuais coletivas, da unidade e individuais.

Remuneração Global: inclui a remuneração fixa, incentivos de curto e longo prazo e benefícios (se houver).

Remuneração Fixa: parcela paga mensalmente.

Incentivo de Curto Prazo: parcela da remuneração vinculada aos resultados de curto prazo (anuais) da Companhia.

Incentivo de Longo Prazo: parcela da remuneração vinculada à geração de valor de médio e longo prazo da Companhia.

Mecanismos extraordinários de atração, retenção e/ou entregas relevantes: remuneração concedida, excepcionalmente, via incentivos de curto e/ou longo prazo, mediante recomendação do Comitê de Gestão de Pessoas e aprovação do Conselho de Administração.

4. DIRETRIZES

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Prover remuneração competitiva para atrair e reter profissionais capacitados e alinhados com os princípios e valores da Companhia, cujas competências contribuirão para o alcance dos objetivos estratégicos de médio e longo prazo desta.

A Companhia pauta sua política de remuneração pelo acompanhamento do ambiente externo, comparando anualmente sua grade salarial com mercados de referência, composto por empresas de porte, atividade ou ciclo de negócios similares ao seu – tipicamente grandes empresas nacionais ou multinacionais atuando de forma competitiva no mercado brasileiro.

A Companhia tem como estratégia posicionar a Remuneração Global dos Administradores em torno do terceiro quartil (P75) do seu mercado de referência, considerando-se o valor alvo do pacote.

A Companhia estabelece faixas salariais para cada uma das diretorias, tendo em vista fatores como: relevância estratégica, nível de complexidade e responsabilidades do cargo, de forma que cada executivo seja individualmente posicionado e remunerado de acordo com seu nível de maturidade, experiência profissional e contribuição com o resultado da Companhia.

4.1. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Os componentes de remuneração fazem parte da estratégia de atração e retenção de profissionais qualificados. São um incentivo na busca contínua da melhoria dos processos de gestão e performance da organização.

Fazem parte da Remuneração Global dos Administradores:

- Remuneração fixa: salário ou pró-labore (remuneração fixa mensal).
- Incentivo de Curto Prazo: bônus ou participação nos resultados que tenham como objetivo a remuneração por resultados anuais ou entregas relevantes e outras iniciativas que tragam valor diferenciado para a Companhia.
- Incentivo de Longo Prazo: programa de remuneração baseada em ações, que abrange opções de ações virtuais e outras estratégias de retenção, tendo como objetivo a recompensa no médio e longo prazo.
- Benefícios diretos e indiretos: complementam o pacote de atração e retenção dos executivos.
- Mecanismos extraordinários de atração, retenção e/ou incentivos por entregas relevantes e outras iniciativas que tragam valor diferenciado para a Companhia devem ser aprovados pelo Conselho de Administração, por recomendação do Comitê de Gestão de Pessoas, ficando limitado ao montante de Remuneração Global dos Administradores aprovado anualmente em Assembleia Geral Ordinária pelos acionistas.

A abrangência dos componentes de remuneração dos administradores difere de acordo com o órgão da administração, conforme detalhado a seguir:

4.1.1. Conselho de Administração

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os membros do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal (12 parcelas) e o benefício do seguro de vida. A remuneração é estabelecida de acordo com padrões de mercado e seu nível de dedicação, conforme sua função no Conselho, participação em Comitês e a outras funções de interesse institucional da Companhia.

4.1.2. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela assembleia geral que os elegeu e prevê pagamentos fixos, mensais e iguais para os seus membros.

4.1.3. Diretoria

A remuneração dos membros da Diretoria é composta pela remuneração fixa, incentivos de curto e de longo prazo e benefícios.

Remuneração Fixa - remuneração fixa mensal, baseada nas atribuições e responsabilidades de cada cargo, avaliado por metodologia de comparação de fatores global e posicionada na mediana do mercado de referência.

Incentivo de Curto Prazo – remunera o executivo no curto prazo, de acordo com o desempenho alcançado frente aos desafios estabelecidos para o ano em questão e assegura a busca contínua da melhoria da performance. O placar de metas de cada diretor é composto por: i) metas coletivas, atreladas a indicadores de geração de valor da Companhia, ii) metas da unidade de negócios, representadas por indicadores operacionais chave de cada diretoria, vinculados à árvore de valor da Companhia, ações estratégicas e práticas de sustentabilidade (ambientais, sociais e governança) - orçamento, produção, segurança, entre outros, e iii) metas individuais, atreladas ao cumprimento do plano de desenvolvimento de cada diretor. O pagamento do bônus é anual, e tem como gatilho o atingimento de um patamar mínimo em relação à meta coletiva da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração.

Incentivo de Longo Prazo – abrange estratégias de remuneração atreladas ao valor das ações da companhia no mercado, através de opções de ações virtuais e outras estratégias de retenção. Visa direcionar os esforços da gestão na criação de valor a médio e longo prazos, alinhando o foco dos executivos à visão dos acionistas, incentivando a sua retenção. O Incentivo de Longo Prazo é concedido a critério exclusivo do Conselho de Administração, que segue parâmetros de análise realizada por empresa contratada, conforme Regulamento do Programa de Opções Virtuais de Compra de Ações.

Os benefícios recebidos pela Diretoria são seguro saúde, previdência privada, seguro de vida, odontológico, entre outros.

4.2. REAJUSTE DOS COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

A remuneração fixa é reajustada de acordo com a movimentação do mercado executivo de referência. Os demais componentes são reajustados de acordo com a movimentação de mercado e da estratégia de remuneração definida.

4.3. GOVERNANÇA

A Assembleia Geral fixará anualmente a Remuneração Global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, conforme previsto na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº6.404/1976) e no Estatuto Social da Companhia.

Cabe ao Conselho de Administração estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os conselheiros e diretores, devendo considerar as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, conhecimentos, experiência, reputação profissional e os valores dos seus serviços no mercado.

Nos termos do seu Regimento Interno, o Comitê de Gestão de Pessoas assessorará o Conselho de Administração nas questões referentes à remuneração dos Administradores, acompanhando constantemente as principais tendências e práticas prevaletentes no mercado e o ambiente competitivo. Cabe ainda ao Comitê acompanhar a formulação e atingimento do placar de metas da diretoria, bem como propor ao Conselho de Administração ajustes à modelagem da remuneração que se façam necessários para o pleno atingimento das diretrizes dessa política.

Conselho e Comitê contarão com a assessoria de consultoria especializada em remuneração no acompanhamento do ambiente externo e na proposição de estratégias efetivas de remuneração e retenção.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da São Martinho, em reunião realizada em 21 de junho de 2021, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

Pradópolis/SP, 21 de junho de 2021.

Anexo V

Detalhamento da Emissão

- (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");
- (d) **Quantidade:** Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures;
- (e) **Destinação de Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão integralmente destinados ao desenvolvimento, construção e operação dos projetos de investimento, considerados prioritários nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), do Decreto 8.874 e das Portarias do Ministério de Minas e Energia n.º 18, de 14 de janeiro de 2021 e n.º 21, de 04 de maio de 2021, publicadas no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2021 e 15 de maio de 2021, respectivamente, que aprovou o enquadramento dos Projetos de Investimento (conforme será definido na Escritura de Emissão) como prioritários ("Portarias"), conforme será detalhado na Escritura de Emissão;
- (f) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30 e Investidores Profissionais");
- (g) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2021 ("Data de Emissão");
- (h) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (j) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora;
- (k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência;
- (l) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição

("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso qualquer Debênture que venha a ser integralizada em data diversa e posterior a primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização;

(m) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2031 ("Data de Vencimento");

(n) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado anualmente, até a Data de Vencimento, sendo que a primeira parcela será devida após o 6º ano contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento, conforme datas e percentuais da tabela a ser descrita na Escritura de Emissão;

(o) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), desde a primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de forma *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis conforme a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;

(p) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, a "Remuneração"), incidentes desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento calculado em regime de capitalização composta *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O cálculo do Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 20 (vinte) parcelas semestrais, sempre no dia 15 de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2021 (individualmente, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão;

(r) Oferta de Resgate Antecipado: Caso seja legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, desde que decorrido o prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão das Debêntures, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado");

(s) Resgate Antecipado Facultativo: Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures;

(t) Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures;

(u) Aquisição Facultativa: A Emissora e suas partes relacionadas poderão, a qualquer tempo a partir da data prevista na Escritura de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável e observados, ainda os prazos da Instrução CVM 476 e os termos da Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, adquirir parte ou a totalidade das Debêntures, a seu critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta Cláusula poderão, observados os termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures

(v) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo a impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(w) Vencimento Antecipado: constarão na Escritura de Emissão todos os eventos que ensejem o vencimento antecipado das Debêntures; e

(x) Demais Características: todas as demais características das Debêntures serão descritas na Escritura de Emissão.